



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2011-
MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA
CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **Contrato nº. 089/2011**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Procurador Geral de Justiça **Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.883/0001-34, estabelecida à Travessa Dom Romualdo de Seixas, 913, Sala 101, Umarizal, CEP: 66050-110, cidade de Belém/PA, Telefone (91) 3224-9692, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO THADEU LEITE FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original que trata do Valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica suprimido o valor de R\$ 6.811,50 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) referente à subtração de serviços, conforme previsão contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 6.811,50** (seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de quantidades, conforme planilha anexa ao protocolo nº 5256/2012, respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de Março de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

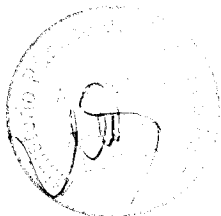
CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Testemunhas :

1- Rafael do Carmo
Cg: Dire. de Administração

2- Paulo de Oliveira
Cg: 2016481 SSP/PA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ed. Nestor Miléo
Sede das Promotorias de Justiça de Santarém

Planilha de serviços

6/2/2012

				Preços	
Item	Serviços	und	qtd	unit	total
	SUBTRAÇÃO				
01	Preliminares			subtotal	(-)6.811,50
01.5	Demolição de alvenaria para posicionamento de pilar				
	no muro do estacionamento	m ²	1,26	35,37	44,57
01.6	Escavação manual para fundação de pilares de reforço				
	no muro do estacionamento, dimensões 60 x 60 x 50 cm	m ³	3,96	22,10	87,52
01.7	Confecção de pilares em concreto armado, fck = 18 mpa,				
	inclindo blocos de fundação, seção 15 x 20 cm				
	e forma de madeira branca	m ³	4,37	1.528,47	6.679,42
	ADIÇÃO				
05	Pinturas			subtotal	(+)6.811,50
05.1	Interna				
05.1.2	Lixamento de superfície com pintura antiga	m ²	282,87	2,01	568,57
05.1.6	Aplicação de esmalte sintético no forro metálico	m ²	282,87	22,07	6.242,93
				TOTAL GERAL	- 0,00

**** Preços constantes na planilha licitatória

Ronaldo Albuquerque Chaves
Engenheiro Civil
CREA 8602-D/Pa

6.242,93

II – MULTAR o ordenador no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela ausência de processos licitatórios, nos termos do Art. 120-A, Parágrafo Único, III do Regimento Interno desta Corte, com recolhimento ao FUNREAP, comprovando a esta Corte de Contas no prazo de 15 dias, nos termos do Art. 69, II, a, LC nº 025/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.719, DE 10/01/2012

Processo nº 200904631-00 (1053152002-00)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Tucumã
Assunto: Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 17.710/2008

Responsável: Mara Santos Marinho Vieira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: I – CONHECER O RECURSO;

II – DAR PROVIMENTO PARCIAL, para reformar o Acórdão recorrido, considerando-se que não houve fracionamento de despesas para as NE's relacionadas às fls. 163/164. No mais, mantenham-se os termos da decisão recorrida, com a não aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Mara Santos Marinho Vieira, inclusive com a aplicação de multas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.722, DE 12/01/2012

Processo nº 145122003-00

Origem: Secretaria Municipal de Habitação de Belém

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Aclenilda Sousa Ferreira

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: I – Negar aprovação às contas da Secretaria Municipal de Habitação de Belém, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Aclenilda Sousa Ferreira, ante a falta de licitação relativa às notas de empenho 36 e 37 (Comitê – Cooperativa Habitacional de Belém) no total de R\$-126.711,07, na forma do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94; II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.843, DE 28/02/2012

Processo nº 0714792005-00

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Santarém

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2005

Responsável: Maria da Conceição Pereira de Lima

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Santarém, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Pereira de Lima. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.845, DE 28/02/2012

Processo nº 201005477-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessado: Raimundo Lira de Oliveira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.846,, DE 28/02/2012

Processo nº 201109140-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessada: Maria Helena de Lima Magalhães

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.847, DE 28/02/2012

Processo nº 201111131-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessado: Agildo da Silva Barbosa

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.848, DE 28/02/2012

Processo nº 201109142-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessado: Raimundo Sergio Pinheiro dos Santos

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.869, DE 06/03/2012

Processo nº 124302000-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2000

Responsável: Antônio Pereira Lobo Júnior

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do IPM de Baião, exercício de 2000, de responsabilidade do Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.870, DE 06/03/2012

Processo nº 124302002-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002

Responsável: Benedita do Pilar Lobo Dias

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do IPM de Baião, exercício de 2002, de responsabilidade da Sra. Benedita do Pilar Lobo Dias. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.874, DE 08/03/2012

Processo nº 813972002-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2002

Responsável: Jelfer Cime Mendes Lucas

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do FMS de Senador José Porfírio, exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Jelfer Cime Mendes Lucas.

ACÓRDÃO Nº 21.881, DE 08/03/2012

Processo nº 201107303-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria – PORTARIA Nº 021/11

Interessado(a): Marilena de Oliveira Cosme

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO: 354196

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00364

Valor: 1.300,00

Data: 15/03/2012

Vigência: 16/03/2012 a 13/04/2012

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para consumo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2011, do Pregão Presencial nº 16/2011-TCE/PA, referente ao lote 02.

Pregão Presencial: 16/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
0103211226270000	339030	0101000000	Estadual

Contratado: N. R. DE MIRANDA

Endereço: Av Cipriano Santos, Bairro: São Brás, 342

CEP. 66090-340 - Belém/PA

Telefone: 9132263955

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354403

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 6/2012

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, de acordo com os quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência- Anexo I do edital.

Entrega do Edital: O edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Trav. Quintino Bocaiuva nº. 1585, através de meio digital, gratuitamente, com a apresentação de mídia de gravação ou em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 14:00 horas. O edital também poderá ser obtido na internet, no site: <http://www.tce.pa.gov.br>.

Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do pregão, no horário de 09:00 às 14:00 horas; através do telefone (91) 3210-0613 ou no endereço eletrônico: gisele.queiroz@tce.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Gisele Moura de Queiroz

Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do TCE/PA

Data da Abertura: 30/03/2012

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112247820000	449052	0101000000	Estadual
01032112247830000	449052	0101000000	Estadual

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354450

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 16/03/2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Alteração na planilha de serviços com a exclusão total do item 1.5, 1.6 e 1.7 e acréscimo nos itens 5.1.2 e 5.1.6, sem alteração no valor da proposta.

Contrato: 89

Exercício: 2011

Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 913

CEP. 66050-110 - Belém/PA

Complemento: Sala 101

Telefone: 9132219692

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354546

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 16/03/2012

Valor: 2.792,28

Vigência: 29/03/2012 a 28/03/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de valor.

Contrato: 14

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03126135764650000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: E. W. DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO (VISUAL PROVIDOR)

Endereço: R dos Gurupatubas, Bairro: Oriental, s/nº

CEP. 68220-000 - Monte Alegre/PA

Telefone: 9335331748

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354577

EDITAL 014/2012-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos CONCURSOS DE REMOÇÃO para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br